



DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

JOSÉ GUILHERME SOARES ANDRADE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula 969638-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:11516643

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.39916.2024.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade Pregão Eletrônico nº. 102/2024, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº 5800.39916.2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos/materiais para aparelho de radiofrequência fracionada (FRAXX), visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo como vencedora dos itens 1 e 2, a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.122.230/0001-33.

Maceió/AL, 22 de Novembro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C249A61C

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)
Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13000.124401/2024.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI e empresa SYNERGY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.418.765/0001-02.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto exclusivamente o ajuste do valor originalmente pactuado no Contrato Público de Solução Inovadora nº 005/2024.

DO AJUSTE DE VALOR: O valor total do contrato será ajustado para R\$ 520.250,00 (Quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) nº 05/2024, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2024.

Maceió/AL, 26 de novembro de 2024.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº 966115-8

Public
Evandro José

Código Identificador:D664D7308751

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 065/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.29303/2024.**

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES e a ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento dispõe sobre transferência de recursos, direcionado a **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULO**, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: R\$ 78.883,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14.002.08.244.0030.2231.09 -Implementar os serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua; Elemento de Despesa: 33.50.43.01 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso: 1.5.00.000997- Emenda Parlamentar Individual do Município – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, art. 29 e art. 31, inciso II.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2024.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2024.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula 966115-8

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:35D474DB

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.23079.2024.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2024, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.23079.2024**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR/2022 para abastecimento em 2024, visando suprir à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, tendo como vencedoras a seguintes empresas:

Itens 01, 02 e 04 – **KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 19.006.720/0001-92;

Itens 03, 09 e 10 – **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.105.456/0001-72;

Item 05 – **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 14.416.886/0001-63;

Itens 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 – **DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 29.032.826/0001-14.

Maceió/AL, 26 de Novembro de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:658AFEB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT

PORTARIA Nº. 0414/2024, MACEIÓ/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DETERMINA PRAZOS E CRITÉRIOS PARA O CADASTRO/RECADASTRO DO CARTÃO VAMU ESCOLAR/PASSE LIVRE PARA O ANO DE 2025, CONFORME DETERMINA O DECRETO Nº. 9.101 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor-Executivo de Transportes e Trânsito do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.047, de 02 de janeiro de 2001, combinado com a Lei Municipal nº 5.342, de 29 de dezembro de 2003, DETERMINA prazos e critérios para o CADASTRO/RECADASTRO DO CARTÃO VAMU ESCOLAR/PASSE LIVRE para o ano de 2025, conforme determina o Decreto nº 9.101 de 13 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Informar que as instituições de ensino de 1º, 2º e 3º graus que estiverem credenciadas para a aquisição do CARTÃO VAMU ESCOLAR/PASSE LIVRE, devem enviar para o VAMU, as informações dos estudantes regularmente matriculados no ano de 2025.

§1º As informações obrigatórias relativas aos estudantes são:

I - Nome Completo do Estudante;

II - Data de Nascimento;

III - Sexo;

IV - Nome da Mãe;

V - CPF do estudante;

VI - Série, Grau, Turno;

VII - Curso;

VIII - Status.

§2º O não envio de todas as informações mencionadas anteriormente, implicará na não aceitação do arquivo por parte do VAMU.

§3º O prazo para o envio das informações dos estudantes para o VAMU será até 28 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Para o CADASTRO/RECADASTRO deverá o VAMU:

I – Disponibilizar para as instituições de ensino, no site do VAMU o software (SRE) que atualizará os dados de estudantes.

II – Receber da instituição de ensino a relação dos estudantes devidamente matriculados no ano de 2025, e disponibilizar no site do VAMU (www.vamumobilidade.com.br), após 5 (cinco) dias úteis a ficha de CADASTRO/RECADASTRO.

Art. 3º No caso de CADASTRO, o estudante deverá se apresentar nos postos do Vamu, situados na Rua Buarque de Macedo, 549-A, Centro e Av. Pimentel da Costa, s/n – Benedito Bentes, ou realizar o

procedimento via aplicativo do Vamu Mobilidade, apresentando os seguintes documentos:

I – Registro Geral (RG) do estudante;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do estudante;

III - Comprovante de residência completo (com CEP), expedido no máximo em até 03 (três) meses contados do mês em vigor;

IV - Ficha de CADASTRO/RECADASTRO da instituição de ensino na qual o estudante está regularmente matriculado no ano de 2025 devidamente preenchidos carimbada com o CNPJ assinada pela instituição;

V - 01 (uma) foto 3x4, colorida e atual;

§1º Para o CADASTRO realizado de forma presencial, o estudante deverá apresentar os originais e cópias dos documentos tratados nos incisos I a III do caput deste artigo, observando o seguinte:

I - As fichas e as cópias dos documentos ficarão em poder do VAMU;

II - O pagamento da ficha de CADASTRO/RECADASTRO deverá ser efetivado no momento do CADASTRO nos postos de atendimento do Centro e Benedito Bentes do VAMU;

III - Somente o estudante poderá fazer o seu CADASTRO, ocasião em que será registrado a sua foto (biometria facial) de forma presencial;

§2º Para o CADASTRO realizado via aplicativo, o estudante deverá observar o seguinte:

I- Deverá o estudante realizar o download do aplicativo e o respectivo cadastro;

II- Somente o estudante poderá fazer o seu CADASTRO, quando será registrado a sua foto (biometria facial) via aplicativo;

III- Deverão ser anexados os documentos tratados nos incisos I a IV do caput deste artigo;

IV- Após o envio da documentação via aplicativo o estudante deverá aguardar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liberação do pagamento que será feito exclusivamente via PIX;

V- Os documentos anexados ficarão em poder do VAMU;

VI- O pagamento da ficha de CADASTRO/RECADASTRO deverá ser efetivado no momento em que será gerado o QR-Code via aplicativo;

Art. 4º No caso de RECADASTRO, o estudante deverá se apresentar em quaisquer dos postos do VAMU cujos endereços estão informados no site, www.vamumobilidade.com.br, ou realizar o procedimento via aplicativo do Vamu Mobilidade, apresentando os seguintes documentos:

I – Registro Geral (RG) do estudante;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do estudante;

III - Comprovante de residência completo (com CEP), expedido no máximo em até 03 (três) meses contados do mês em vigor;

IV - Ficha de CADASTRO/RECADASTRO da instituição de ensino na qual o estudante está regularmente matriculado no ano de 2025 devidamente preenchidos carimbada com o CNPJ assinada pela instituição;

§1º Para o RECADASTRO realizado de forma presencial, o estudante deverá apresentar os originais e cópias dos documentos tratados nos incisos I a III do caput deste artigo, observando o seguinte:

I- Somente o estudante poderá fazer o seu RECADASTRO, ocasião em que será atualizada a sua foto (biometria facial) de forma presencial;

II- As fichas e as cópias dos documentos ficarão em poder do VAMU;

III- O pagamento da ficha de CADASTRO/RECADASTRO deverá ser efetivado no momento do RECADASTRO nos postos de atendimento do VAMU;

§2º Para o RECADASTRO realizado via aplicativo, o estudante deverá observar o seguinte:

I- Deverá o estudante realizar o download do aplicativo e o respectivo cadastro;

II- Somente o estudante poderá fazer o seu RECADASTRO, quando será atualizada a sua foto (biometria facial) via aplicativo;

III- Deverão ser anexados os documentos tratados nos incisos I a IV do caput deste artigo;

IV- Após o envio da documentação via aplicativo o estudante deverá aguardar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liberação do pagamento que será feito exclusivamente via PIX;

V- Os documentos anexados ficarão em poder do VAMU;